

Autógrafo n.6/59

PROJETO DE LEI N. 8/59

LEI Nº 266

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de fornecimento de luz à torre e relógio da Igreja Santo Antonio no bairro Paraná.

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto, correrá por conta de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar no corrente Exercício.

Paragrafo Único - Nos demais exercícios as despesas constarão de verbas próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 25 DE MARÇO DE 1.959.

*Jose Alves Mattos*  
-Jose Alves Mattos-  
Presidente

*Alcides Prado Lacreta*  
-Alcides Prado Lacreta-  
1º Secretário

*Jose Alves Mattos*  
-Jose Alves Mattos-  
Presidente  
*Alcides Prado Lacreta*  
-Alcides Prado Lacreta-  
1º Secretário

promulgada em 4/4/59